



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4014 PROJETO DE LEI Nº 86/2011

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,  
Vice e Secretários Municipais –  
Mandato 2009/2012”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2011**, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 12.140,11 (doze mil, cento e quarenta reais e onze centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.046,71 (quatro mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.713,05 (cinco mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 86/2011

*“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de *1º de maio de 2011*, ficam reajustados em 7% (*sete por cento*), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para *R\$ 12.140,11 (doze mil, cento e quarenta reais e onze centavos)*;

II – do Vice-Prefeito, para *R\$ 4.046,71 (quatro mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)*; e

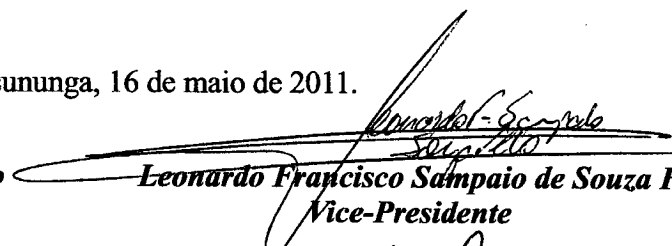
III – de cada Secretário Municipal, para *R\$ 5.713,05 (cinco mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)*.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2011.

  
**Wallace Antônio de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vice-Presidente

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
1º Secretário

  
**Natal Furlan**  
2º Secretário

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato **2009/2012**, foram instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

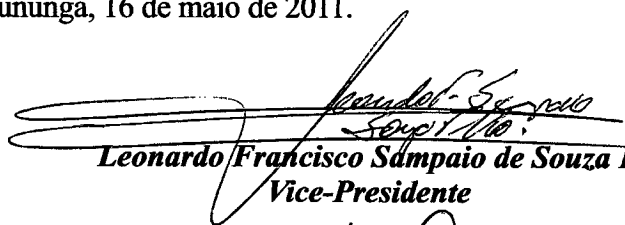
Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de **7% (sete por cento)** sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de **1º de maio de 2011**.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de **1º de maio de 2011**.

Pirassununga, 16 de maio de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
1º Secretário

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vice-Presidente

  
**Natal Furlan**  
2º Secretário

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 86/2011*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

23 MAI 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Hideraldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 86/2011*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

23 MAI 2011

**Natal Furlan**  
Presidente

**Otacilio José Barreiros**  
Relator

**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de MAI de 2011

~~REQUERIMENTO~~ PRESIDENTE

Nº 270/2011

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 86/2011*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 7% os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais - Mandato 2009/2012*.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011.

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

*Natal Paula*

*[Handwritten signatures and initials]*

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.099, DE 25 DE MAIO DE 2011 -**

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,  
Vice e Secretários Municipais –  
Mandato 2009/2012”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2011**, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:  
I – do Prefeito, para **R\$ 12.140,11 (doze mil, cento e quarenta reais e onze centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.046,71 (quatro mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**; e,

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.713,05 (cinco mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)**.

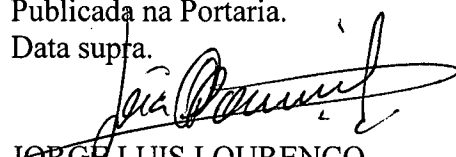
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

